



PROJETO DE LEI Nº PM-29/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.147 de 16/junho/86

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete/ a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará/ com a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Piquete, participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de // terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento), do valor total do Convênio, isto é Cr\$ 21.000,00 (Vinte e um / mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, /

[Assinaturas]



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº PM-29/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, de 16/junho/86.

12 de junho de 1986.

João Gomes de Sousa
Ver. Prof. João Gomes de Sousa
1º Secretário

Waldemar Soares Rolin
Ver. Waldemar Soares Rolin
Presidente

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze (13) dias do
mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986).**

Celso Ramos da Silva
Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria